



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº08-2015/SEGPLAN

Altera dispositivo da Instrução Normativa nº011-2012/ SEGPLAN.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de estabelecer critérios de razoabilidade para autuação de processos no âmbito do Poder Executivo Estadual, resolve editar a seguinte:

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º. O dispositivo a seguir especificado na Instrução Normativa Nº11-2012/SEGPLAN, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. Cada volume de processo deve ter no máximo 700 folhas, sendo que alcançado este quantitativo e havendo necessidade de juntar documentos ao volume, o processo deve ser encaminhado à unidade responsável pela protocolização, para cumprir as formalidades de encerramento e abertura de novo volume, na forma seguinte:

- I – o encerramento, desmembramento e a abertura de volumes serão efetuados mediante a lavratura dos respectivos termos;
- II – o termo de encerramento deve ser juntado na última folha de cada volume;
- III – o termo de abertura é o documento que oficializa o novo volume que deve ter a capa de processo afixada com a etiqueta do respectivo protocolo;
- IV – as capas dos volumes devem ser numeradas em algarismos romanos;
- VI – documentos encadernados ou em brochura, bem como os de grande volume, serão



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE

apensados ao processo com a colocação da etiqueta contendo o número do processo e a palavra “Anexo”.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, em Goiânia, aos 10 dias do mês de setembro de 2015.

THIAGO PEIXOTO
Secretário de Gestão e Planejamento